



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.247 19 DE MARÇO DE 2025

“Institui as diretrizes gerais de delegação das funções dos ordenadores de despesas no âmbito do Poder Executivo”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta a descentralização da ordenação de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.

Art. 2º A ordenação de despesas uma vez delegada pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto, não poderão ser subdelegadas e serão executadas pelos respectivos Secretários Municipais ou servidores ocupantes de cargos da alta hierarquia municipal, observadas as normas gerais de direito financeiro.

Art. 3º Para efeitos de aplicação desta Lei, considera-se ordenador de despesas a autoridade a quem se atribui a:

I - competência para propor demandas ao Setor de Licitação e Compras, usufruindo da discricionariedade administrativa;

II - executar os procedimentos de ordenar, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa;

III - conceder suprimientos de fundos e adiantamentos;

IV - assinar títulos executivos extrajudiciais.

§ 1º O ordenador de despesas responde nos âmbitos administrativo, civil e penal, pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições.

§ 2º A competência que se refere o inciso I, não vincula a atuação do Setor de Licitações e Contratos que deve, sempre, optar pelos trâmites licitatórios que promovam eficiência na Administração.

Art. 4º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesas e seu respectivo cargo, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças propor, realizar e acompanhar os contingenciamentos financeiros definidos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme exigência da Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 1º O contingenciamento previsto no caput deste artigo será formalizado em ato próprio do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer financeiramente os valores que tenham sido contingenciados.

Art. 6º Os ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e funções.

Art. 7º Incumbem-se os ordenadores de despesas requisitantes, fazer o controle das aquisições quando se tratar de dispensa de licitação, sempre por objeto individualizado no respectivo exercício financeiro, respeitando os limites estabelecidos no artigo 75, inciso I e II da Lei Nacional nº: 14.133/2021, a partir do momento da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) ou solicitação correlata, sob pena de responsabilização administrativa e penal caso configure fracionamento ilegal de objeto da licitação.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá avocar as competências dos ordenadores de despesas para processos ou matérias específicas, devendo o ato ser motivado.

Art. 9º A designação da ordenação de despesas poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de Março de 2025.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 004/2025 - Poder Executivo